



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.791, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
DESCONTAR PERCENTUAL NOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E
PROFESSORES MUNICIPAIS PARA A
CONSTITUIÇÃO DO FUTURO FUNDO
DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a descontar o percentual de 12% (doze por cento) nos vencimentos dos servidores e professores municipais aprovados em concurso público e nomeados a partir da publicação desta lei, sendo 9% (nove por cento) a título de aposentadorias e 3% (três por cento) a título de pensões.

Parágrafo único - Os percentuais previstos neste artigo, poderão ser revistos pela Comissão da Implantação do FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, quando da constituição definitiva do mesmo.

Art. 2º - O desconto que trata o artigo anterior refere-se a participação dos servidores e professores municipais na constituição do futuro Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Bento Gonçalves ou órgão similar.

Art. 3º - Os valores a serem descontados serão contabilizados em conta bancária especial para a formação do referido Fundo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Conceição C. C. C. C.
Secretário Geral

Darcy Pozza
DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Patricia Brun Penzolo
PATRICIA BRUN PENZOLO
Procuradora Geral do Município
CÂMARA MUNICIPAL DE
SERVIDORES DE B. GONÇALVES
no Livro de *Leis*
nº *2.791* à Fl. *53*
Conceição C. C. C. C.
Secretaria Geral

Registrado (a) às fls. 034
e publicado (a)

em 23/02/99

R. J. J. J.

Certifico que a presente Lei
foi publicado no lugar de costume
no dia 23/02/1999

Conceição C. C. C. C.
Secretário Geral